



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos**

PORTARIA NORMATIVA Nº1 , DE 9 DE AGOSTO DE 2005.

Estabelece normatização sobre a cobrança e o controle da arrecadação da contribuição destinada ao custeio do Regime de Previdência Social do Servidor de que trata a Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, determinada pelo art 39 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 e 32, do inciso II, anexo I do disposto no Decreto 5.433, de 25 de abril de 2005, conjugado com o artigo 39 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, **resolve:**

Art. 1º Recepcionar no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor – RPPSS, as resoluções e orientações normativas da Secretaria da Receita Federal em vigor quando da promulgação da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Aos servidores requisitados, com ônus para a União, detentores de cargo em comissão que optarem por receber a remuneração integral do cargo, será creditado em seu contracheque valor correspondente à contribuição patronal de origem para que o mesmo possa realizar os depósitos e não perder o vínculo com seu regime próprio de origem.

Parágrafo Único: O servidor requisitado terá de apresentar ato legal do ente de origem, caracterizando o valor de contribuição, para que o órgão de recursos humanos a qual estará vinculado aplique em seu contracheque o crédito supracitado.

Art. 3º Fica criado grupo de trabalho com o objetivo de regulamentação do artigo 39 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, num prazo máximo de 360 dias a contar da publicação desta portaria.

Parágrafo Único. O grupo de trabalho será composto por sete membros:

- I - O Coordenador-Geral de Seguridade Social e Benefícios do Servidor do Departamento de Relações de Trabalho da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- II - O Coordenador-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas do Departamento de Normas, Procedimentos Judiciais e Órgãos Extintos da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- III -Um representante da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
- IV -Um representante da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
- V -Um representante da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- VI -Dois representantes do Departamento do Regime de Previdência do Setor Público do Ministério da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2004, para fins de aplicação do artigo 1º dessa portaria.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Recursos Humanos